



# DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.887

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a exoneração de **LINDOLFO ANTÔNIO SILVA SANTOS** do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria Operacional, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.03.2024.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **ROSEMERY ROSA DE ALMEIDA PEREIRA** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Diretoria Operacional, da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, publicada no Diário Oficial do Estado de 29.03.2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de abril de 2024.

**JERÔNIMO RODRIGUES**  
Governador

## CASA CIVIL

Portaria Nº 00773255 de 10 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) CASA CIVIL - CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art. 110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
14191133	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	10.07.2005/09.07.2010	02.05.2024	30.07.2024

**AFONSO BANDEIRA FLORENCE**  
CASA CIVIL

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CORREGEDORIA Nº 001 DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Corregedora da PGE, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 7º e seguintes da Portaria PGE/CG nº 01/2015, resolve:

Designar, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei estadual nº 12.209/2011, o Procurador Cláudio Santos Silva, cadastro nº 13.294.269-5, para conduzir APURAÇÃO PRELIMINAR, com a finalidade de apurar a existência de responsabilidade funcional e sua respectiva autoria em relação aos fatos irregulares reportados no processo SEI nº 006.8364.2024.0023183-95, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data sua instauração, estando autorizada, desde já, a prorrogação por igual período, por motivo de interesse público.

**ALINE SOLANO SOUZA CASALI BAHIA**  
Corregedora

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139 DE 10 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2024.0015092-51 e tendo em vista as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 11.571, de 03 de junho de 2009 e na Instrução Normativa - SAEB de nº 014 de 28 de dezembro de 2012; **RESOLVEM**

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos servidores: Carlos Eduardo do Amaral Caldas (matrícula n.º 09.xxx.073); Michele Lopes de Castro (matrícula n.º 09.xxx.524); Yuri Dutra Cavalcante (matrícula n.º 09.xxx.193); e Carla Nascimento Ferreira (matrícula n.º 92.005.066)

para procederem aos trabalhos de seleção de candidatos para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, conforme autorizações realizadas através do Processo SEI nº 009.0219.2023.0039050-09, destinadas a Secretaria da Administração na forma e condições previstas na legislação indicada no preâmbulo.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para conclusão dos trabalhos e apresentação do resultado final.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

Portaria Nº 00773606 de 10 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Constituição do Estado da Bahia, c/c com EC 26, de 31 de janeiro de 2020, e com a Lei nº 11.357, de 09 de janeiro de 2009, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.0241.2024.0010345-25	73275718	ANSELMO PEREIRA DOS SANTOS	92117075	CAMILA NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	12.03.2024	02.06.2033

De acordo com o disposto no art. 12, § 15 da Lei nº 11.357/09, acrescido pela lei nº 14.250, de 19/02/2020, para fazer jus à percepção do benefício até completar 24 anos, o (a) beneficiário (a) deverá comprovar, semestralmente, a matrícula e frequência regular em instituição de ensino superior ou a sujeição a ensino especial, bem como que não recebe qualquer rendimento. Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00773114 de 10 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.14933.2024.0007405-58	30124145	ROQUE TADEU CARNEIRO	92116956	ANA CLAUDIA DE ARAUJO CARNEIRO	10.02.2024	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 00771950 de 10 de Abril de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e com base nas Leis abaixo mencionadas, **resolve**:

1. DEFERIR

1.1 CONCESSÃO DA PENSÃO - Lei 14.529 de 29 de dezembro de 2022, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Item	Processo	Matrícula	Servidor	Pensionista	Nome Pensionista	Data Início	Data Fim
001	009.9490.2024.0011393-82	30011892	LUIZ SANTOS RIBEIRO	92116038	SELMA ARACI ALMEIDA RIBEIRO	01.03.2024	

Será respeitada a redução da percepção prevista no art. 24, §2º da EC nº 103/2019, quando da implantação de proventos.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA